



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/Leitura
Em 07 AGO 2025
Presidente

INDICAÇÃO N.º 497 /2025.

Tenho a honra de I N D I C A R , em caráter de urgência, a seguinte medida em favor de nossa coletividade:

“Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo que seja implantada uma Clínica da Família na localidade da Cachoeira de Muriqui, com a finalidade de atender as comunidades da Cachoeira I, II e III.

A proposta visa garantir o acesso regular e contínuo da população dessas regiões a serviços básicos e especializados de atenção primária à saúde, promovendo o cuidado preventivo, o acompanhamento de doenças crônicas e o atendimento humanizado à população.”.

JUSTIFICATIVA

As localidades de Cachoeira I, II e III, situadas na região de Cachoeira de Muriqui, apresentam significativa demanda por serviços de saúde pública, especialmente no que se refere à atenção primária. Atualmente, a população dessas áreas enfrenta dificuldades de deslocamento para unidades mais distantes, o que compromete o acesso à saúde preventiva, ao acompanhamento familiar e ao atendimento de casos simples antes que se agravem.

A implantação de uma Clínica da Família na região permitirá que os moradores tenham acesso contínuo a consultas médicas, enfermagem, vacinação, planejamento familiar, acompanhamento de gestantes, controle de hipertensão e diabetes, entre outros serviços essenciais. Além disso, contribuirá para reduzir a sobrecarga de outras unidades e fortalecerá o vínculo entre a comunidade e os profissionais de saúde.

Ressalta-se que a Clínica da Família não apenas amplia a cobertura do SUS, mas promove acolhimento, prevenção e cuidado permanente, elementos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, solicita-se prioridade e urgência na viabilização do projeto, com os devidos estudos técnicos, orçamentários e estruturais para a instalação da unidade de saúde.

Mangaratiba, 06 de AGOSTO de 2025

João Felippe de Souza Oliveira
(João Felippe)
Vereador - Autor

APROVADO
Em 07 AGO 2025
Presidente